



PUBLICADO
CONFORME ART. 131, 1º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 03, 12, 2010

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 504/2010, de 03 de dezembro de 2010.

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS – UNIDADE PACAJUS –
COMARES-UPC, EM CONFORMIDADE COM A LEI
Nº 11.107 DE 06 DE ABRIL DE 2005 E DE SEU
DECRETO REGULAMENTAR Nº 6.017 DE 17 DE
JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal ratificou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções que instituiu o Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Pacajus – COMARES - UPC, do qual o Município de Chorozinho integra, na qualidade de ente federado.

Art. 2º. Fica autorizada a gestão associada de serviço público prevista no Protocolo de Intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante Contrato de Rateio.

Art. 3º. Em razão de sua natureza, fica o COMARES-UPC, submetido às Políticas Nacional e Estadual de resíduos sólidos, estabelecidas por leis específicas e seus respectivos Decretos Regulamentares, bem como aos Planos de Gerenciamento Municipal e Regional.

Art. 4º. Os casos não previstos na presente Lei serão resolvidos pela Assembléia Geral do Consórcio a serem definidos em Estatuto.

Art. 5º. Passa a integrar a presente Lei, em forma de Anexo Único, o Protocolo de Intenções do Consórcio COMARES - UPC, independente de transcrição.

[Handwritten signature]

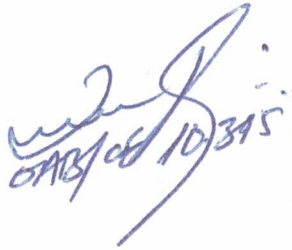


Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2010.



FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Chorozinho



03/12/10 345

